

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2024, DE 08 DE JULHO 2024**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES****3ª RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do município da Serra, e dá outras providências, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.004, torna pública a **3ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Serra, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1) No Anexo I – Cronograma do Edital de Abertura, onde se lê:

EVENTO	DATA PREVISTA
(...)	
Período de inscrições	08/07 a 19/08/2024
Período para envio de títulos	08/07 a 20/08/2024
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	08/07 a 19/08/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	08/07 a 19/08/2024
Período de envio de documentação para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros)	08/07 a 19/08/2024

(...)	
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	20/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	26/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	26/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	26/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	27/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	27/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	27/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	03/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	03/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	03/09/2024
Homologação das inscrições	03/09/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	03/09/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	03/09/2024

(...)

Leia-se:

EVENTO	DATA PREVISTA
(...)	
Período de inscrições	08/07 a 26/08/2024
Período para envio de títulos	08/07 a 27/08/2024
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	08/07 a 26/08/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	08/07 a 26/08/2024

Período de envio de documentação para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros)	08/07 a 26/08/2024
--	--------------------

(...)

Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	30/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	02/09/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	02/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	03/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	03/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	03/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	06/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/09/2024
Homologação das inscrições	06/09/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	06/09/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/09/2024

(...)

Serra/ES, 20 de agosto de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2024, DE 08 DE JULHO 2024**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES****2ª RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do município da Serra, e dá outras providências, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.004, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Serra, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1) Fica acrescido ao Edital de Abertura o item 6.3.1 com a seguinte redação:

6.3.1 Dos 400 candidatos classificados, conforme previsão na alínea c) do item 6.3 e observando a proporcionalidade da reserva de vagas, 260 candidatos serão da modalidade de ampla concorrência, 120 candidatos da modalidade de reserva de vagas para pessoas negras e 20 candidatos da modalidade de reserva de vagas de pessoas com deficiência.

2) Fica acrescido ao Edital de Abertura o item 10.5.1, com a seguinte redação:

10.5.1 Conforme Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

Serra/ES, 09 de agosto de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2024, DE 08 DE JULHO 2024**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do município da Serra, e dá outras providências, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.004, torna pública a realização do **Concurso Público nº 004/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Serra, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1) No Edital de Abertura, **onde se lê:**

2.3. O cargo poderá fazer jus a gratificação de produtividade, prevista na Lei Municipal nº 3784, de 4 de outubro de 2011, com possibilidade de ganho máximo mensal de até R\$ 4.725,00, e ainda, Escala Especial de 06 horas no valor de R\$ 328,00, conforme a necessidade da administração.

Leia-se:

2.3. O cargo poderá fazer jus a gratificação de produtividade, prevista na Lei Municipal nº 3784, de 4 de outubro de 2011, com possibilidade de ganho máximo mensal de até R\$ 4.725,00, e ainda, Escala Especial de 06 horas no valor de R\$ 378,00, conforme a necessidade da administração.

2) No Anexo V - Autodeclaração Doador de Sangue, **onde se lê:**

(...) QUE efetuei 4 (três) doações nos últimos 2 (dois) anos (...).

Leia-se:

(...) QUE efetuei 4 (quatro) doações nos últimos 2 (dois) anos (...).

Serra/ES, 11 de julho de 2024

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2024, DE 08 DE JULHO 2024**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do município da Serra, e dá outras providências, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.004, torna pública a realização do **Concurso Público nº 004/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Serra, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:
 - a) Provas Objetivas;
 - b) Prova Discursiva;
 - c) Provas de Títulos;
 - d) Teste de Aptidão Física;
 - e) Teste de Avaliação Psicológica; e
 - f) Curso de Formação.
- 1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.
- 1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas, preferencialmente, no Município da Serra/ES.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
 - 1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
 - 1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.
 - 1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:
 - a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;
 - b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
 - c) Argumentação fundamentada.
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço

de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo/função, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), bem como a carga horária semanal, estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Cód	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Vagas PN ³	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
101	Agente Municipal de Trânsito	33 + CR ⁴	21	02	10	36h	R\$ 3.376,85	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) do Ensino Superior Completo, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir veículo automotor na categoria mínima "AB", válida e sem impedimentos.

AC¹ - Ampla Concorrência; PCD² - Pessoa com Deficiência; PN³ - Pessoa Negra; CR⁴ - Cadastro de Reserva;

2.2. O cargo fará jus ao auxílio alimentação estabelecido pela Lei nº 4.674/2017, no valor atual de R\$800,00 (oitocentos reais).

2.3. O cargo poderá fazer jus a gratificação de produtividade, prevista na Lei Municipal nº 3784, de 4 de outubro de 2011, com possibilidade de ganho máximo mensal de até R\$ 4.725,00, e ainda, Escala Especial de 06 horas no valor de R\$ 378,00, conforme a necessidade da administração.

2.4. A descrição das Atribuições do Cargo consta no Anexo II deste Edital.

2.5. A lotação do candidato classificado na vaga existente para o cargo é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal da Serra, podendo o candidato ser lotado em qualquer setor/localidade, caso haja demanda para o cargo contido neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público, em regime de escalas, dentre elas diário, 12x36, 24x72, ou qualquer outra adotada pelo setor responsável.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único previsto na Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, a Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra e a demais normativas vigentes no Município da Serra.

2.7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.8. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 2.360/2001:

- tiver nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
- comprovar ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- estiver em gozo dos direitos políticos;
- comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental para o exercício da função, atestado por inspeção médica oficial;
- tiver habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- apresentar atestado de antecedentes criminais;
- preencher as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinados cargos ou carreiras.

2.9. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

- 3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.9.1 e 3.10.1 deste Edital.
- 3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra (PN).
- 3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.
- 3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.
- 3.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.
- 3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.
- 3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.8.
- 3.7. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

- 3.9.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade as **pessoas com deficiência**, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.9.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 3.9.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.9.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
- 3.9.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.
- 3.9.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital. Este envio deve ser feito dentro do prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.
- 3.9.6. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.9.6;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.9.6;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.9.7. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.9.6, no que couber.

3.9.8. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.9.9. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.9.5 a 3.9.8, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

3.9.10. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados, por meio do Edital de Convocação para Realização de Perícia Médica a ser divulgado em data posterior, para avaliação presencial por equipe multiprofissional designada pelo IDCAP que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.9.11. A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no Edital de Convocação, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Perícia Médica.

3.9.12. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, na forma do item 7.11.2 e seus subitens.

3.9.13. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e/ou sua cópia autenticada e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição, contendo as informações descritas no item 3.9.6 deste edital.

3.9.14. O laudo, seja original ou cópia autenticada, será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

3.9.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original ou cópia autenticada);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitida em período superior àqueles descritos na alínea g) “g” do item 3.9.6 ou no item 3.9.7;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratem o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, na avaliação da sua condição;
- f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 3.9.12 deste Edital.

3.9.16. Havendo dúvidas em relação à condição alegada pelo candidato, a equipe multiprofissional poderá, justificadamente, exigir exames complementares específicos que ocorrerão às expensas do candidato.

3.9.17. Na ocasião da publicação do Edital de Convocação, poderão ser exigidos documentos complementares daqueles listados neste tópico.

3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.10.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para negros das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.963, de 10 de dezembro de 2015.

3.10.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.10.3. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento;

3.10.4. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto relativo a este Edital, não podendo ser estendida a outros certames.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:

3.10.5. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras e classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de convocação para realização de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.6. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.10.7. Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.8. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.10.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- h) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- i) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- j) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.10.17, quando aplicável;
- k) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- l) não apresentar o documento de identidade original com foto durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 7.11.2 deste Edital, quando aplicável.

DO PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS NEGROS:

3.10.10. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação para Entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.11. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e as características fenotípicas do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.10.11.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.10.11.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.10.12. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.10.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.10.14. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.10.15. O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme item 7.11.2 edital.

3.10.16. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) refletam a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, ou quaisquer tipos de intervenções tecnológicas, e terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3.10.17. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item 7.11.2 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da **Prefeitura Municipal da Serra – Agente Municipal de Trânsito**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição;

4.4. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.5.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.8. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.9. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal da Serra e/ou do IDCAP.

4.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.15 deste Edital.

4.13. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.14. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de **R\$100,00** (cem reais).

4.15. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.15.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e do art. 3º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- b) candidato doador de sangue fidelizado, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- c) candidato doador de medula óssea, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- d) candidato portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.268, de 22 de fevereiro de 2021; ou
- e) candidatas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Municipal nº 5.999, de 10 de maio de 2024.

4.15.2. Para solicitar a isenção, o **candidato hipossuficiente** inscrito no CadÚnico deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e

- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c) cópia da Carteira de Trabalho, da Conta de Luz Social e do contrato de locação, se aplicável; e
- d) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011; e
- e) enviar a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.15.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.15.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.15.3. O candidato **doador de sangue fidelizado** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) documento expedido pela entidade coletora (comprovante, declaração), devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo que comprove a doação de, no mínimo, **2 (duas) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos** imediatamente anteriores à publicação do edital e;
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital.

4.15.4. O **candidato doador de medula óssea** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI deste Edital;

4.15.5. O **candidato com deficiência** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) laudo que comprove a deficiência alegada contendo os elementos descritos no item 3.9.6 deste Edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

4.15.6. A candidata **mulher vítima de violência doméstica e familiar** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção, um dos seguintes documentos:

- a) certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- b) comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- c) declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

4.15.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.15.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.15.9. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa até a data limite definida no Anexo I deste Edital.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.9.6 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.9.6 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.11.2 deste Edital.

5.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

5.8. DA ADAPTAÇÃO POR MOTIVOS RELIGIOSOS

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.8.2. Candidatos sabatistas deverão, no ato de inscrição, informar sua condição e realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canchotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas, entretanto, ao candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003 e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar eletronicamente cópia legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei;
- c) no dia das provas/fases candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

5.9.4.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9.5. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

5.9.7.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.7.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.8. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Classificatório	IDCAP
Teste de Aptidão Física	Eliminatório	IDCAP
Teste de Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDCAP
Curso de Formação	Eliminatório	IDCAP

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Inspeção Médica Oficial	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra
Verificação da documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;
- não terem zerado alguma das disciplinas da Prova Objetiva;
- estiverem classificados até a 400ª posição, observada a proporcionalidade da reserva de vagas, respeitados os empates na última posição.

6.3.1. Dos 400 candidatos classificados, conforme previsão na alínea c) do item 6.3 e observando a proporcionalidade da reserva de vagas, 260 candidatos serão da modalidade de ampla concorrência, 120 candidatos da modalidade de reserva de vagas para pessoas negras e 20 candidatos da modalidade de reserva de vagas de pessoas com deficiência.

6.4. Na etapa da Prova Discursiva serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total.

6.4.1. Somente serão corrigidas e pontuadas as Provas Discursivas dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

6.5. Somente serão verificados e pontuados os títulos da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

6.6. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

6.7. Somente serão convocados para o Teste de Avaliação Psicológica os candidatos classificados no Teste de Aptidão Física.

6.8. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou Prova Discursiva ou Teste de Aptidão Física ou Teste de Avaliação Psicológica será considerado eliminado do Concurso Público.

6.9. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados em todas as etapas do Concurso Público até o limite das vagas imediatas disponibilizadas neste Edital.

6.10. DA PROVA OBJETIVA

6.10.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	05	2,0	10,0
Informática Básica	05	2,0	10,0
Princípios da Administração Pública	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
TOTAL	40	-	100

6.10.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.10.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.10.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.10.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.10.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.10.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.10.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.10.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.10.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.10.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

6.11. DA PROVA DISCURSIVA

6.11.1. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

6.11.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com base em tema formulado pela Banca Examinadora, tendo como base o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos.

6.11.3. A **prova discursiva terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos critérios a seguir:

CrITÉRIOS de Correção	Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
-----------------------	----------	------------------	------------------------

Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

CrITÉRIOS de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textuaisolicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementosanafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático -semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico emrelação ao tema proposto	1,5	

6.11.3.1. A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato, de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitida qualquer interferência ou participação de terceiros, exceto nos casos em que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nessa hipótese, se necessário, o candidato será assistido por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, que prestará a assistência necessária conforme as especificações e informações fornecidas pelo próprio candidato, inclusive no que diz respeito à grafia das palavras e aos sinais gráficos de pontuação.

6.11.3.2. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

6.11.3.3. O título é um elemento opcional na produção da prova discursiva, portanto **não será considerado como linha escrita**, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

6.11.4. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

6.11.4.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada, sendo atribuída nota ZERO prova discursiva.

6.11.5. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.11.6. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.11.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folha de Resposta da Prova Discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

6.11.7.1. A não devolução, pelo candidato, da Folha de Resposta da Prova Discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

6.11.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

6.11.9. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

6.11.10. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

6.11.11. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.12. DA PROVA DE TÍTULOS

6.12.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame.

6.12.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.12.15 deste Edital.

6.12.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

6.12.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.12.5. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.12.6. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.12.15 deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente** e em **cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.12.6.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente à avaliação;

6.12.6.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

6.12.7. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado

mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.12.8. O candidato que pretender comprovar **mais de uma titulação**, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.12.9. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.12.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.12.11. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.12.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.12.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.12.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, no ato da convocação;

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.12.15. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOUTORADO</u> , em qualquer área, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente , estar acompanhado do histórico escolar .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A.2. <u>MESTRADO</u> , em qualquer área, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente , estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A.4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente , estar acompanhado do histórico escolar .	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		10,00

6.12.16. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado a **somatória dos títulos** enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

6.12.17. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.12.17.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.12.18. Não serão computados pontos para:

- a) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) cursos/eventos não concluídos;

d) cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

6.12.19. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.12.20. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.12.20.1. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real**, este **não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.12.20.2. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real**, a mesma será **corrigida e diminuída**.

6.12.21. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

6.13.1. O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade física mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo, e será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame e convocados em Edital próprio, conforme estabelecido no item 6.6 deste Edital.

6.13.2. A convocação dos candidatos classificados para o Teste de Aptidão Física será por **ordem alfabética**.

6.13.3. No dia da aplicação do TAF, o candidato deverá obrigatoriamente, no momento da identificação do candidato, entregar:

a) **Atestado médico acompanhado de eletrocardiograma com laudo; e**

b) **Termo de Responsabilidade**, conforme Anexo VIII deste Edital, com questionário respondido preferencialmente na data da aplicação, devidamente datado e assinado, onde o candidato confirma estar ciente dos testes no qual será submetido e ao esforço físico necessário para realização, se responsabilizando por qualquer problema que ocorra durante os testes; e

a) **Documento oficial de identificação com foto** de acordo com tópico 7.11.2 deste edital.

6.13.3.1. O atestado médico, acompanhado de eletrocardiograma com laudo, deverá ser **original** e conter, expressamente, a informação de que o candidato está **apto para esforço físico** na data de realização do exame, e estar devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando o CRM do mesmo e emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à realização do teste de avaliação física.

6.13.3.2. **Não serão aceitos documentos em formato digital ou documentos fotocopiados**, mesmo coloridos e autenticados.

6.13.3.3. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa conforme determinado neste edital ou incompleto.

6.13.3.4. O atestado médico, bem como o eletrocardiograma com laudo será retido pelo IDCAP.

6.13.4. O candidato deverá comparecer no local de aplicação do TAF com roupa apropriada para prática de atividade física (camisa de malha ou camiseta, bermuda, *legging*, calção ou calça de agasalho e tênis/calçado fechado).

6.13.4.1. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado no teste de aptidão física.

6.13.4.2. O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do teste físico.

6.13.4.3. No dia da realização do TAF **não será permitido** ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

6.13.5. É proibido ao candidato trazer para o local do TAF equipamentos fotográficos e/ou equipamentos eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos testes e, caso descumpra a determinação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.13.6. É recomendado que o candidato leve alimentos e água para o seu consumo ou outro líquido de sua preferência,

exceto bebidas alcoólicas.

6.13.6.1. O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.

6.13.7. Para entrada e permanência no local do TAF, os candidatos deverão observar o disposto no tópico 7.11 DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO e nos itens 7.12.1 a 7.12.5 e 7.12.11 e seu subitem.

6.13.7.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização dos testes, após o horário fixado no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física, para o fechamento dos portões.

6.13.7.2. Durante o processo de identificação, o candidato receberá uma placa de identificação, a qual o candidato deverá manter em local visível durante a realização de toda realização da etapa, sob pena de eliminação.

6.13.8. Todos os testes, que compõe o TAF, terão caráter eliminatório, sendo admitido ao candidato realizar os exercícios uma única vez.

6.13.8.1. Não será permitida a repetição do TAF por erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso este venha a se acidentar, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, o mesmo não será considerado apto e eliminado do Certame.

6.13.9. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

6.13.10. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes do TAF, não realizará os demais, não cabendo no ato da inaptidão o questionamento que poderá ser realizado quando do recurso contra o TAF.

6.13.11. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização dos testes, sendo considerados eliminados do Processo Seletivo Privado aqueles que o fizerem.

6.13.12. Não será permitido aos candidatos, ocasionando sua eliminação:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
- c) utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
- d) utilizar fone de ouvido.

6.13.13. A banca avaliadora repassará as informações de execução, para fins de correta execução e pontuação, antes do início da realização da prova, através de demonstração do exercício.

6.13.14. É responsabilidade do candidato, estar atento às instruções e fazer a leitura do edital de convocação para o TAF, não podendo alegar desconhecimento ou falta de informação.

6.13.15. Serão observadas, ainda, a segurança individual e de terceiros, verificando a correta postura no sentido de avaliar se o candidato observa a prevenção de acidentes, antes, durante e após a realização da prova, bem como a capacidade física e orgânica do exercício físico.

6.13.16. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação desta prova, para fins de registro da avaliação e as gravações não serão fornecidas aos candidatos.

6.13.17. Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física poderão ser repassadas pelo instrutor no momento da aplicação da prova, assim como poderão constar no edital específico de convocação para essa fase.

6.13.18. A critério do IDCAP, o TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, podendo, também, determinar a suspensão ou adiamento.

6.13.19. Por casos fortuitos ou de força maior, o IDCAP poderá anular ou cancelar as etapas do TAF, sem aviso prévio, remarcando as mesmas conforme a real necessidade do caso concreto.

6.13.20. **A ordem da realização dos exercícios do TAF será informada no momento da prova**, englobando os seguintes exercícios:

- a) teste de corrida;
- b) teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo;
- c) teste de abdominal remador; e
- d) teste de força na barra fixa.

6.13.21. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.

6.13.22. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL

6.13.22.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, sem prejuízo da participação condicional nas demais fases do Certame.

6.13.22.2. A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização do TAF, conforme edital de convocação para fase, munida de **atestado médico original, emitido por médico da especialidade correspondente ao seu estado, ou de cópia autenticada**, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, devendo trazer de forma clara a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

6.13.22.2.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento, e este será retido pelo IDCAP.

6.13.22.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 6.13.22.2 e se recusar a realizar o TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do Certame;

6.13.22.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, **desejar realizar o TAF**, deverá apresentar **atestado médico** em que conste, **expressamente**, que a candidata está **apta a realizar os testes de aptidão física ou a realizar os exercícios físicos** descritos neste edital;

6.13.22.5. A candidata deverá enviar ao IDCAP, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de interrupção da gravidez), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou da interrupção da gravidez, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail atendimento@idcap.org.br, especificando o Certame, nome completo da candidata e o número da inscrição;

6.13.22.5.1. A não apresentação do documento acima, na forma e prazo determinado, implicará na eliminação da candidata do Certame.

6.13.22.6. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do processo seletivo, perdendo o direito de realizar o TAF da forma prevista no item 6.13.22.1.

6.13.23. DO TESTE DE CORRIDA

6.13.23.1. O Teste de Corrida será realizado em um local plano, previamente demarcados e sem obstáculos e deverá ser completado em até **12 (doze) minutos** exatos.

6.13.23.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Distância (em metros)	Condição	Distância (em metros)	Condição
De 0 a 2399m	Inapto	De 0 a 1.999m	Inapto
Igual ou superior a 2400m	Apto	Igual ou superior a 2000 m	Apto

6.13.23.2.1. O candidato será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado, no tempo de 12 minutos e zero segundos, observando a distância contido na tabela acima anterior para aprovação.

6.13.23.2.2. Os candidatos que tenham tempos superiores ao tempo determinado serão considerados inaptos.

6.13.23.3. Durante o teste de corrida, o candidato estará autorizado a correr, caminhar e parar.

6.13.23.3.1. O candidato, durante a realização do teste de corrida, não poderá sentar-se, deitar-se, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico, que objetiva avaliar a capacidade cardiorrespiratória do candidato.

6.13.23.4. Para o início do teste físico, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo: “atenção, candidatos” e “prepara”, seguidas de um sinal sonoro, quando todos deverão iniciar seu teste.

6.13.23.5. O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova.

6.13.23.6. O candidato, durante toda a prova, deverá manter em local visível a sua placa de identificação, que será fornecida pelo IDCAP, no início do TAF onde estão os chips que serão detectados pelas antenas ao completar cada volta.

6.13.23.7. O candidato receberá um chip de monitoramento para que seja cronometrado o tempo real de cada candidato na prova, momento este, em que serão repassadas informações de como utilizá-lo.

6.13.23.7.1. Caso haja qualquer problema com o chip utilizado pelo candidato, impossibilitando o processamento da nota do mesmo, o caso será solucionado utilizando por outro meio escolhido pelo IDCAP.

6.13.23.8. O teste de corrida poderá ser realizado em pista cíclica (circuito fechado), hipótese em que poderá haver diferença de comprimento entre a parte interna (mais próxima ao centro) e a parte externa, sendo que a estratégia de correr na área mais interna ou na área mais externa durante a execução da etapa é uma opção exclusiva do candidato, não podendo alegar administrativa e judicialmente desconhecimento e/ou ausência de isonomia em relação a execução da etapa, a dimensão da pista e o percurso realizado durante a prova.

6.13.24. DO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:

6.13.24.1. O teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme e deverá ser completado em até **1 (um) minuto** exato.

6.13.24.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões	Condição	Número de flexões	Condição
De 0 a 19	Inapto	De 0 a 17	Inapto
Igual ou superior a 20	Apto	Igual ou superior a 18	Apto

6.13.24.3. O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas, no tempo determinado, observando o número de flexões contido na tabela do item anterior para aprovação.

6.13.24.3.1. Os candidatos que não alcançarem o número mínimo de flexões no tempo determinado serão considerados inaptos.

6.13.24.4. Metodologia de execução do exercício para **candidatas do sexo feminino**:

- A prova será feita em 6 (seis) apoios: mãos, joelhos e pés;
- O início do teste se dará com os braços totalmente estendidos, as 2 mãos e os joelhos flexionados no solo. As palmas das mãos deverão estar apoiadas com os dedos estendidos e voltados para frente;
- A candidata deverá flexionar os cotovelos, formando um ângulo de 90º graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e os joelhos alinhados em um mesmo prolongamento;
- A finalização se dará quando os braços atingirem um ângulo de 90º graus com os antebraços voltando à posição inicial, completando-se, desta forma, uma repetição válida da prova.
- Se, durante a execução do movimento, a candidata não o realizar conforme descrito, este será considerado inválido para fins de contagem.
- Se durante a execução da prova a candidata, com intenção de descansar, não executar o exercício da maneira correta, encostar o quadril ou peito no solo, a prova será encerrada e computar-se-ão as repetições efetuadas até aquele momento pela candidata.

6.13.24.5. Metodologia de execução do exercício para **candidatos do sexo masculino**:

- A prova será feita em 4 (quatro) apoios: mãos e pés;
- O início do teste se dará com os braços completamente estendidos e as palmas das mãos apoiadas no solo, com os dedos voltados para a frente. As pontas dos pés também devem estar em contato com o solo. As mãos e os pés precisam estar firmemente posicionados no chão, de modo que o tronco e as pernas permaneçam alinhados em um único prolongamento.

- c) O candidato deverá flexionar somente os cotovelos, formando um ângulo de 90 graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e pernas alinhadas em um mesmo prolongamento;
- d) A finalização se dará quando os braços atingirem um ângulo de 90 graus com os antebraços voltando à posição inicial, completando-se, desta forma, uma repetição válida da prova.
- e) Se, durante a execução do movimento, o candidato não o realizar conforme descrito, este será considerado inválido para fins de contagem.
- f) Se durante a execução da prova o candidato, com intenção de descansar, não executar o exercício da maneira correta, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a prova será encerrada e computar-se-ão as repetições efetuadas até aquele momento pelo candidato.

6.13.24.6. Estará considerado inapto no teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo o candidato que:

- g) não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- h) por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- i) realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste;
- j) não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.
- k) utilizar qualquer material nas mãos, para executar o exercício.
- l) utilizar auxílio do corpo, que não sejam os braços, para promover o exercício.

6.13.25. DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR:

6.13.25.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e deverá ser completado em até **1 (um) minuto** exato.

6.13.25.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de abdominais	Condição	Número de abdominais	Condição
De 0 a 34	Inapto	De 0 a 27	Inapto
Igual ou superior a 35	Apto	Igual ou superior a 28	Apto

6.13.25.3. O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas, no tempo determinado, observando o número de abdominais contido na tabela do item anterior para aprovação.

6.13.25.3.1. Os candidatos que não alcançarem o número mínimo de abdominais no tempo determinado serão considerados inaptos.

6.13.25.4. Metodologia de execução do exercício de abdominal remador:

- a) O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.
- b) O candidato flexiona o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho.
- c) O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

6.13.25.5. Será considerado inapto na prova de abdominal remador o candidato que:

- a) não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- b) por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- c) realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste;
- d) não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.

6.13.26. DO TESTE DE FORÇA NA BARRA FIXA

6.13.26.1. O teste de força será aplicado em barra fixa que possibilite que os candidatos, quando realizarem o exercício, não toquem os pés no chão. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de repetições	Condição	Tempo (em segundos)	Condição
De 0 a 2	Inapto	Menos que 08s	Inapto
Igual ou superior a 3	Apto	Igual ou superior a 08s	Apto

6.13.26.1.1. O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas (candidatos do sexo masculino) ou permanecendo a contração isométrica no tempo determinado (candidatas do sexo feminino), observando o número de flexões contido na tabela do item anterior para aprovação.

6.13.26.1.2. Os candidatos que não alcançarem o número mínimo de repetições ou permanecer no tempo determinado, conforme o caso, serão considerados inaptos.

6.13.26.2. Metodologia de **execução do exercício** para candidatos do **sexo masculino**:

6.13.26.2.1. A execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa, obedecerá aos seguintes critérios:

- Posição inicial: o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos superior à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;
- Início e execução do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;
- Término do teste: o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou manter contato dos membros interiores com quaisquer objetos.

6.13.26.2.2. Os fiscais contarão em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

6.13.26.2.3. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

6.13.26.2.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;
- apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;
- receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.
- haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;
- flexionar as pernas, exceto, excepcionalmente, e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.

6.13.26.2.4.1. A condição indicada na alínea “g)” do item anterior será analisada através da solicitação do candidato no momento da execução do teste, e, mediante identificação da necessidade, poderá ser autorizada pelo avaliador mediante assinatura em formulário próprio.

6.13.26.3. Metodologia de **execução do exercício** para candidatas do **sexo feminino**:

6.13.26.3.1. A execução da contração isométrica na barra fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios:

- Posição inicial: a candidata deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;
- Início do teste e execução: após a candidata tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.

6.13.26.3.2. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a) à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);
- d) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;
- e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.
- g) o queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

6.14. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.14.1. A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos convocados para esta fase, conforme item 6.7 deste Edital, não podendo ser utilizada para outros fins.

6.14.2. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo.

6.14.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

6.14.4. Na avaliação psicológica o candidato será considerado **“Recomendado”** ou **“Não Recomendado”**.

6.14.4.1. Será eliminado do Certame o candidato considerado **“Não Recomendado”** na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

6.14.5. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Indica-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação psicológica portando-o.

6.14.6. Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.14.7. Para entrada e permanência no local do Teste de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar o disposto no tópico 7.11 - DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO e nos itens 7.12.1 a 7.12.5 e 7.12.11 e seu subitem.

6.14.8. No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e no horário predeterminados no Edital de Convocação para essa fase portando, além do documento de identificação original com foto, caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

6.14.8.1. Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa, nem haverá segunda chamada para a sua realização.

6.14.8.2. No dia da realização do Teste de Avaliação Psicológica, **não será permitido** ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

6.14.9. Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

6.14.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame de avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.14.11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Nenhum candidato **“Não Recomendado”** será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente processo seletivo privado.

em outro momento.

6.14.12.A “Não Recomendação” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste Edital.

6.14.13.Não serão aceitos, em hipótese alguma, e em nenhuma fase que compõe esse Certame, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

6.14.14.O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico do IDCAP os resultados da avaliação psicológica.

6.14.15.Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site do IDCAP ou pelos psicólogos do IDCAP.

DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONAL

6.14.16.As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

6.14.17.A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

6.14.18.Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva

6.14.19.Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior.

6.14.19.1. A terminologia “níveis medianos” utilizada nas dimensões contempla os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Recomendado”, os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão.

6.14.19.2. Será considerado “Recomendado” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissional descrito neste edital.

6.14.20.O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de “Recomendado” ou “Não Recomendado”, cujo significado de cada conceito é:

a) “Recomendado” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste Edital.

b) “Não Recomendado” significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no Edital.

6.14.21. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis darão os resultados de “Recomendado” ou “Não Recomendado”.

6.14.22.Mediante definição do status “Não recomendado” os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicológico, fundamentando a decisão de “Não Recomendado”.

6.14.23.A avaliação psicológica será composta por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento

6.14.24.As características que compõem os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissional para o cargo

6.14.25.As características apresentadas no perfil profissional não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos

6.14.26. Perfil Profissiográfico exigido do candidato para exercício das atividades do cargo objeto da avaliação psicológica:

ASPECTOS COGNITIVOS			
Características *	Descrição	Dimensão	Resultado Esperado
Processos Atencionais	Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado. Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para como também avaliar a capacidade para manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais.	A partir da Média	Apto
Memória	Capacidade de reter e evocar de forma imediata a estímulos, em condições de memorização para lembrança imediata.	A partir da Média	Apto
Desempenho Intelectual	Desenvolvimento da capacidade de pensar e compreender frente a situações que exijam planejamento e raciocínio de forma lógica e eficaz.	A partir da Média	Apto

ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características	Descrição	Dimensão Esperada
1.Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal formando vínculos com a equipe de trabalho, superiores e comunidade.	Adequado
2.Disposição Para o Trabalho	Habilidade de se adaptar às tarefas tendendo a vencer obstáculos de forma independente mantendo desempenho significativo.	Adequado
3.Agressividade	Comportamento de perda de controle de suas emoções diante de adversidade, pode ser canalizada de forma física ou verbal.	Adequado
4.Impulsividade	Tendência a agir de forma descontrolada frente a situações, podendo tomar decisões de forma inadequada.	Adequado
5.Vitalidade	Habilidade para executar tarefas com vivacidade e persistência	Adequado
6. Senso de Responsabilidade	Tendência a seguir o estabelecido, seguindo os princípios éticos e suas obrigações morais.	Adequado
7.Transigência à Hierarquia	Postura de respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social.	Adequado
8. Sociabilidade	Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.	Adequado
9. Autonomia	Tendência de sentir-se livre e administrar as situações adversas de forma autônoma.	Adequado
10.Controle emocional	Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.	Adequado
11.Nível de Ansiedade	Tendência a agir emocionalmente de forma instável frente a situações adversas.	Adequado
12.Depressão	Tendência a vivenciar de forma mais intensa o sofrimento psicológico com predisposição de vivenciar sentimento de culpa de forma significativa.	Adequado
13.Tolerância a Pressão Externa	Tendência de como o sujeito enfrenta situações adversas de seu cotidiano.	Adequado
14.Organização	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado

6.14.26.1. Para ser recomendado ao cargo, o candidato deverá ter resultado de apto **maior que 50%** do total dos

testes que compõem os aspectos cognitivos, ter também um resultado de apto **maior que 50%** dos itens de personalidade e de comportamento, portanto para ser recomendado ao cargo o candidato deverá alcançar os percentuais nos dois aspectos: aspectos cognitivos e de personalidade e de comportamento. Caso o teste psicológico seja composto internamente por diversos quesitos a serem contemplados, a banca se dá o direito de utilizar parte ou a sua totalidade de quesitos de cada teste, considerando o Perfil Profissiográfico do cargo.

6.14.26.2. Ressalta-se que para ser recomendado nos aspectos de Personalidade e de Comportamento, o candidato deverá ter resultado de **apto maior que 50% nos itens avaliados de um mesmo teste**. Ressalta-se que é facultado a banca avaliadora usar parte ou a totalidade dos itens avaliados, pois segundo rege os manuais dos testes é facultado usar parte ou todo o teste psicológico.

6.14.26.3. Em relação aos resultados esperados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar de acordo com a interpretação do item avaliado e do percentil, podendo ser **Baixo, Fraco, Inferior, Forte, Média, Média Superior, Acima da Média e/ou Superior** e ou outra classificação que os manuais categorizem. Portanto nos laudos entregues aos candidatos serão colocados os nomes dos itens de cada teste avaliado segundo o perfil do cargo, considerando o percentil de adequação segundo os manuais dos testes.

DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

6.14.27. Será facultado a todo o candidato considerado “Não Recomendado” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “Não Recomendação”, mediante requerimento específico realizado na Área do Candidato do site do IDCAP, no prazo constante no Anexo I.

6.14.28. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme item 7.11.2 deste Edital.

6.14.28.1. A realização do procedimento da entrevista devolutiva **não altera** a situação do resultado do teste de avaliação psicológica.

6.14.29. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do Certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

6.14.29.1. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

6.14.30. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

6.14.31. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

6.14.31.1. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

6.14.31.2. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

6.14.31.3. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

6.14.32. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6.14.33. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

DOS RECURSOS DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.14.34. Para todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado do teste de avaliação psicológica, nos termos do item 9. DOS RECURSOS deste edital, conforme período estipulado no Anexo I.

6.14.35. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste Certame.

6.14.36. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceita uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

6.14.37. Não serão aceitos/julgados recursos com igual teor para candidatos distintos. Cada recurso deverá ser objetivo e pessoal, alegando suas particularidades individuais. Caso haja recursos copiados, estes não serão avaliados/julgados.

6.15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.15.1. A realização do Curso de Formação, terá caráter obrigatório e eliminatório, será aplicada para os candidatos convocados para esta fase, conforme item 6.9 deste Edital.

6.15.2. O curso de formação e suas atividades avaliativas ocorrerão em datas que serão divulgadas posteriormente, através de convocação dos candidatos no site do IDCAP. As aulas serão preferencialmente em dias úteis e nos horários matutino, vespertino e/ou noturno, podendo, caso necessário, haver aulas na modalidade remota, bem como na modalidade de Ensino a Distância.

6.15.3. Os candidatos, quando convocados, deverão efetuar matrícula do Curso de Formação no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do Certame.

6.15.4. Findado o prazo estipulado para matrícula e algum candidato não tiver efetivado a mesma, poderá ser convocado outro candidato aprovado, até limite estabelecido no item 6.9, observando rigorosamente a ordem de classificação.

6.15.5. Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data da matrícula no Curso de Formação.

6.15.6. O candidato será desligado do curso de formação e eliminado do Certame pelos seguintes motivos:

- Não possuir **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** no curso nas aulas teóricas, em cada um dos módulos;
- Faltar em qualquer aula prática, de modo parcial ou integral;
- Não obter o índice **mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento** em cada atividade avaliativa do curso;
- Praticar ato de indisciplina, insubordinação, desacato aos coordenadores/instrutores ou atentar contra as normas de segurança do curso.

6.15.7. As ausências somente serão abonadas, se forem por motivo de tratamento de saúde ou de falecimento de familiar de primeiro grau, mediante apresentação de atestado médico com carimbo e assinatura do emitente ou atestado/certidão de óbito, conforme o caso.

6.15.7.1. A justificativa a que se refere o item anterior não substitui a frequência mínima exigida para conclusão do curso de formação, ainda que a justificativa seja decorrência de ordem médica ou força maior.

6.15.8. Não haverá segunda chamada para aulas, ou troca de turmas, sendo imperativo que o candidato compareça no dia, horário e local divulgado pelo IDCAP, de acordo com sua convocação.

6.15.9. A qualquer momento o candidato poderá desistir de participar do Curso de Formação, devendo formalizar a desistência por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco, no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br, porém, sem o direito a qualquer ressarcimento financeiro.

6.15.10. As despesas decorrentes da participação do curso de formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

6.15.11. O curso de formação, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966, de 25 julho de 2022, compreenderá os seguintes módulos:

Módulo	Disciplina	Conteúdo	Carga Horária
Módulo I	Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições	40
		Normas de Circulação e Conduta	
		Sistema Nacional de Trânsito	
		Medidas Administrativas e Penalidades	
		Dados a serem observados na CNH e CLA	

		Veículos	
		Normas do CONTRAN e DETRAN aplicadas à fiscalização de Trânsito	
Módulo II	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceito de Mobilidade e Circulação	20
		Elementos da Engenharia de Tráfego	
		Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.)	
		Fiscalização Eletrônica	
Módulo III	Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48
Módulo IV	Ética e Cidadania	Conceitos e Definições	8
		Ética Geral	
		Ética Profissional	
		Cidadania e Trânsito	
Módulo V	Psicologia Aplicada	Conceitos e Definições	12
		Comunicação Interpessoal	
		Administração de Conflitos	
		Diferenças Individuais	
		Assertividade	
Módulo VI	O papel Educador do Agente	Conceitos e Definições	8
		O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB)	
		O auto de infração como ato vinculado	
Módulo VII	Língua portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: Oral e Escrita	8
Módulo VIII	Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições	16
		Técnica de Abordagem	
		Operação	
		Fiscalização	
		Integração com a Engenharia de Tráfego	
Módulo IX	Prática Operacional	Técnica em Abordagem	40
		Prática de Fiscalização	
		Prática Operacional	
Total			200

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas e discursivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	07:00h	<u>07:45h</u>	08:00h	12:00h

7.2. Os candidatos deverão **comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. Os **portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo,

mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12.O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13.O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14.Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

7.12.15.A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

7.12.16.Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17.Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18.No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19.Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20.O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21.Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova discursiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Saúde Pública;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal;
- k) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- l) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- m) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea k) do item 8.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo/área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições

- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o resultado da Prova Objetiva;
- f) contra o padrão de respostas da Prova Discursiva;
- g) contra o resultado da Prova Discursiva;
- h) contra o resultado da Prova de Títulos;
- i) contra o resultado do Teste de Avaliação Física;
- j) contra o resultado do Teste de Avaliação Psicológica;
- k) contra o resultado do Curso de Formação;
- l) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 10.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal da Serra mediante publicação no Diário Oficial.
- 10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal da Serra.
- 10.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.
- 10.3.1. A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 10.3.2. A ordem de convocação das vagas reservadas aos candidatos negros seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa negra será a 2ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga, 9ª vaga, 12ª vaga, 15ª vaga e assim sucessivamente.
- 10.3.3. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados no item 8.4 deste Edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.
- 10.4. A Prefeitura Municipal da Serra reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 10.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Prefeitura Municipal da Serra.
- 10.5.1. Conforme Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
- 10.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.
- 10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal nº 3.823/2011, conforme o caso, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

- 11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.
- 11.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:
- cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
 - o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
 - as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.5. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Prefeitura Municipal da Serra, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.6. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.7. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela Prefeitura Municipal da Serra, no que a cada um couber.

Serra/ES, 08 de julho de 2024

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	08/07/2024
Período para impugnação contra o edital de abertura	08 e 09/07/2024
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	12/07/2024
Período de inscrições	08/07 a 26/08/2024
Período para envio de títulos	08/07 a 27/08/2024
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	08/07 a 26/08/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	08/07 a 26/08/2024
Período de envio de documentação para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros)	08/07 a 26/08/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09 a 10/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/07/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	31/07/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/08/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/08/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	30/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	02/09/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	02/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	03/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	03/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	03/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	06/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/09/2024
Homologação das inscrições	06/09/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	06/09/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/09/2024
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	13/09/2024
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	13/09/2024
Realização da prova objetiva	22/09/2024
Realização da prova discursiva	22/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/09/2024
Divulgação do padrão de respostas da prova discursiva	23/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	24/09/2024
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova discursiva	24/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	03/10/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	03/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	03/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	04/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/10/2024
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	09/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva	23/10/2024

Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	23/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	24/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	31/10/2024
Divulgação do resultado oficial da prova discursiva	31/10/2024
Convocação para Entrevista do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica	31/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	31/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	01/11/2024
Período para realização da Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação	2 a 11/11/2024
Período para realização da Perícia Médica	2 a 11/11/2024
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	13/11/2024
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	14/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	19/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	19/11/2024
Divulgação do resultado oficial do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	19/11/2024
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	19/11/2024
Divulgação de convocação dos candidatos para realização do teste de aptidão física (TAF)	21/11/2024
Divulgação de informações e locais para realização do teste de aptidão física (TAF)	21/11/2024
Realização do teste de aptidão física (TAF)	24/11/2024
Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF)	05/12/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF)	06/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado do teste de aptidão física (TAF)	11/12/2024
Divulgação do resultado oficial do teste de aptidão física (TAF)	11/12/2024
Divulgação da convocação dos candidatos e informações para realização da avaliação psicológica	12/12/2024
Realização da avaliação psicológica	15/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica	16/01/2025
Divulgação de informações para agendamento da entrevista devolutiva	17/01/2025
Período para agendamento para devolutiva da avaliação psicológica (somente candidatos fora do perfil profissiográfico)	17 a 19/01/2025
Divulgação da convocação para entrevista devolutiva	22/01/2025
Realização da entrevista devolutiva	26/01/2025
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	27/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação psicológica	04/02/2025
Divulgação do resultado oficial da avaliação psicológica	04/02/2025
Divulgação da Classificação antes do Curso de Formação	05/02/2025
Divulgação da convocação dos candidatos para realização do curso de formação	05/02/2025
Período de Matrícula para o Curso de Formação	05 a 09/02/2025
Divulgação do resultado da matrícula para o Curso de Formação	10/02/2025
Período de Realização do Curso de Formação	18/02 a 17/04/2025
Resultado do Curso de Formação	24/04/2025
Resultado Final do Certame	25/04/2025

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Municipal de Trânsito	Fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, no exercício do poder de polícia, no âmbito da competência do Município; participar de programas, projetos e atividades de educação de trânsito; realizar levantamentos, anotações e observações de campo, coletar dados e fornecer subsídios às áreas de engenharia e educação de trânsito, para o planejamento de alterações no ambiente da via; garantir a fluidez e a segurança no trânsito de veículos e pedestres, em quaisquer circunstâncias, orientando os usuários das vias públicas a adotarem comportamentos seguros, utilizando dispositivos ou sinalização, gestos ou sons regulamentares; realizar e/ou autorizar procedimentos adequados para execução de fechamento de vias, bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico; acompanhar e intervir sobre a circulação de cargas superdimensionadas e materiais perigosos; remover veículos avariados e ou abandonados que constituam risco de sinistro ou insalubridade pública; auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda; auxiliar e acompanhar a implementação de projetos de alterações de trânsito e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências; conduzir veículo, conforme as normas das leis de trânsito para fins de desempenho de suas atividades; realizar outras atividades correlatas ao desempenho da função.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**1 LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. **4 Domínio dos mecanismos de coesão textual.** 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. **5. Classes de Palavras:** Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. **6. Ortografia** (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 6.1 Acentuação gráfica; 6.2 Sinais de Pontuação; 6.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; **7. Reescrita de frases e parágrafos do texto:** 7.1 Significação das palavras; 7.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto; 7.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 7.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. **8. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. **9. Sintaxe:** 9.1 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 9.2 Concordância verbal e nominal; 9.3 Regência verbal e nominal; 9.4 Colocação pronominal. **10. Figuras de linguagem. 11. Redação Oficial.**

2 RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal **2. Porcentagem e juros. 3. Razão e proporção. 4.** Regra de três simples ou composta. **5. Equações de primeiro e segundo grau. 6. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. 7. Solução de problemas com grandezas e medidas. 8. Estatística:** 8.1 Medidas de tendência central (média, mediana e moda); 8.2 Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). **9. Geometria:** 9.1 Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; 9.2 Teoremas de Pitágoras e de Tales. **10. Contagem e Probabilidade:** 10.1 Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; 10.2 Combinação simples; 10.3 Probabilidade da união, interseção, complementar; 10.4 Probabilidade condicional. **11. Raciocínio Lógico:** 11.1 Estruturas lógicas; 11.2 Lógicas de argumentação; 11.3 Diagramas lógicos; 11.4 Sequências. 11.5 Princípio da regressão ou reversão.

3 CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Noções sobre planejamento, organização e controle. 2. Trabalho em equipe. 2.1 Motivação; 2.2 Liderança; 2.3 Comunicação interpessoal; 2.4 Relacionamento interpessoal. **3. Noções de Segurança do Trabalho;** 3.1 Conhecimento dos equipamentos de proteção individual. 3.2 Prevenção de acidentes; 3.3 Noções básicas de higiene. **4. Noções de cidadania. 5. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História da Serra/ES. 6. Legislação Municipal. 6.1 Lei Municipal nº 1.546;** de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; **6.2 Lei Municipal nº 2.360,** de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra; **6.3 Lei Municipal nº 3.823,** de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do poder executivo do Município da Serra e suas alterações; bem como as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 5.432/2022, 5.690/2023, 5.691/2023, 6.009/2024, 6.010/2024 e 6.038/2024; **6.4 Decreto nº 3.279,** de 23 de novembro de 2018 que institui o código de ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal. **7. Ética e Cidadania.** 7.1 Ética e moral; 7.2 Ética, princípios e valores; 7.3 Ética e função pública: integridade; 7.4. Ética no setor público.

4. INFORMÁTICA BÁSICA

1. Principais componentes de um computador: 1.2 Funcionamento básico de um computador; 1.3 Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador; 1.3 Conceitos básicos sobre hardware e software; 1.4 Dispositivo de entrada e saída de dados; 1.5 Noções de sistema operacional (Windows); **2. Internet:** 2.1 Navegação na Internet; 2.2 Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **3. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2019):** 3.1 Formatação de Fonte e Parágrafo; 3.2 Bordas e Sombreamento; 3.4 Marcadores, 3.5 Numeração e Tabulação; 3.6 Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; 3.7 Manipulação de Imagens e Formas; 3.8 Configuração de página; 3.9 Tabelas. **4. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2019):** 4.1 Formatação da Planilha e de Células; 4.2 Criar cálculos utilizando as quatro operações; 4.3 Formatar dados através da Formatação Condicional; 4.4 Representar dados através de Gráficos. 4.5 Fórmulas e funções. 5. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). **6. Correio Eletrônico (e-mail).**

5. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública; 2. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. 2.1 Poderes Administrativos: 2.1.1 Vinculado; 2.1.2 Discricionário; 2.1.3 Hierárquico; 2.1.4 Disciplina; 2.1.5 Regulamentar; 2.1.6 De Polícia; 2.1.7 Uso e abuso de poder; 2.2. Atos administrativos: 2.2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 2.2.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; 3.3 Decadência administrativa. **3. Legislação Federal: 3.1 Constituição Federal de 1988:** Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; e Da Organização do Estado; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Da Ordem Social. **3.2 Lei Federal nº 8.429/1992** que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; **3.3 Lei Federal nº 9.784/1999** que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; **3.4. Lei Federal nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); **3.5 Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação.

6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Trânsito e Tráfego. 1.1 Normas Gerais de Circulação e Conduta no Trânsito; 1.2 Noções de Engenharia de Tráfego: Conceitos básicos, estudos de fluxo, capacidade viária; 1.3 Sinalização de Trânsito: Estudo das normas e significados das sinalizações vertical, horizontal, semaforica e auxiliar; 1.4 Pedestres e Condutores; 1.5 Veículos motorizados e não motorizados; 1.6 Comportamento e Segurança no Trânsito: Fatores psicológicos que influenciam o comportamento do condutor, pedestre e passageiro; 1.7 O Sistema Nacional de Trânsito: Competências dos Diferentes Órgãos Executivos e Entidades da Federação. **2. Fiscalização e Operação de Trânsito:** 2.1 Técnicas de fiscalização; 2.2 Uso do talão de multas; 2.3 procedimentos em acidentes de trânsito; 2.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH): tipos e características; 2.5 Segurança e Identificação de Veículos; 2.6 Registro e Licenciamento de Veículos; 2.7 Características e Normas do Transporte Escolar; 2.8 Infrações; 2.9 Penalidades. **3. Noções Básicas de Educação para o Trânsito. 4. Noções de Direito:** 4.1 direitos e deveres individuais e coletivos relacionados à mobilidade e ao trânsito seguro; 4.2 Atuação do poder público no trânsito; 4.3 Poder de polícia; 4.4 atos administrativos e crimes de trânsito, processo penal no contexto do trânsito. **5. Direitos Humanos e Relações Humanas no Trânsito. 6. Direção Defensiva. 7. Primeiros Socorros. 8. Noções de Segurança e Saúde no Trabalho. 9. Meio ambiente e trânsito. 10. Código de Trânsito Brasileiro** – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 254/2007 – Película; 432/2013 – Alcoolemia; 819/2021 - Cadeirinha de criança; 912/2022 - Equipamentos obrigatórios; 916/2022 - Alteração de característica; 940/2022 – Capacete; 965/2022 - Estacionamentos específicos; 970/2022 – Iluminação; 985/2022 - Manual de Fiscalização.